PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 331 / 2016

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA PROVISÓRIA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A SOLENIDADE DE INSTALAÇÃO DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, tendo em vista o art. 11, § 3º, da Resolução nº 311/2016 - Regimento Interno da Câmara, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 40, inciso IV, da mesma resolução, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a sede da Câmara Municipal de Rio Pomba transferida provisoriamente para a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal São José, localizada à Av. Dr. José Neves, n° 158, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, na data de 01/01/2017 (primeiro de janeiro de dois mil e dezessete), às 10 (dez) horas, com as finalidades de:

I – realizar-se a sessão solene de instalação da Câmara para a Legislatura de 2017 a 2020, quando serão empossados os Vereadores eleitos em 02/10/2016, eleita e empossada a Mesa Diretora da Câmara Municipal;

II – realizar-se a sessão solene de posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos em 02/10/2016, para o mandato de 2017 a 2020.

Art. 2º Cumpridas as finalidades de que trata o art. 1º, a Câmara Municipal volta imediatamente a deliberar em sua sede regimental, localizada no segundo pavimento do prédio comercial situado à Praça Dr. Último de Carvalho, nº 68 – Centro – Rio Pomba/MG.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 25 de outubro de 2016;
249º da Fundação e 184º da Emancipação.

Vereador Jorge Luís Martins Soares Presidente da Câmara	Vereadora Maria do Carmo V. S. Gomes Vice-Presidente	Vereador Paulo Henrique da Silva Secretário

- Projeto de Resolução nº 331/2016

J u s t i f i c a t i v a:

A realização de sessão solene fora da sede da Câmara é prevista no Regimento Interno, em seu art. 11, § 3º, desde que deliberada pela maioria absoluta de seus membros, ou seja, cinco Vereadores, mediante proposta da Mesa Diretora (art. 34, inciso XIV).

A sede da Câmara não comporta o número elevado de pessoas que comparece em eventos como a sessão de instalação e posse, por se tratar de um ato revestido de grande clamor cívico.

Então, propomos que a sede seja provisoriamente transferida para a quadra poliesportiva da Escola Municipal São José onde, com poucas adaptações, poder-se-á realizar plenamente os trabalhos da Câmara ao mesmo tempo em que fica viabilizada a presença popular.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 25 de outubro de 2016;
249º da Fundação e 184º da Emancipação.

Vereador Jorge Luís Martins Soares Presidente da Câmara	Vereadora Maria do Carmo V. S. Gomes Vice-Presidente	Vereador Paulo Henrique da Silva Secretário